

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

LEI nº 473

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

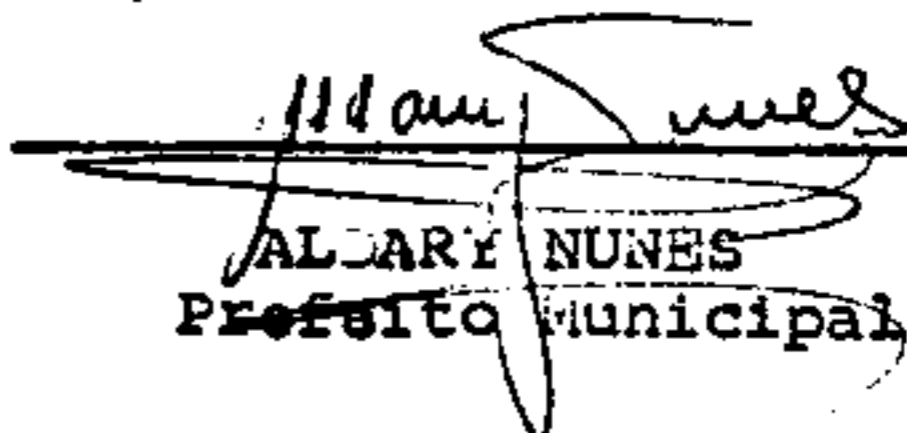
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de Cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros) para fornecer auxílio em numerário ou material, às diversas famílias paupérrimas que foram desabrigadas de seus barracos, nos bairros de Vila Nova, do loteamento de A. Artur Teixeira, no distrito de Carapina e no distrito (sic) de Nova Almeida, em consequencias das últimas chuvas.

Artigo 2º - O auxílio será fornecido mediante solicitação escrita e informação da fiscalização municipal.

Artigo 3º - OS recursos para atendimento da presente Lei, advirão do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 12 de dezembro de 1974


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal